



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 01/2026-CE/CONSUN/UFOPA

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE
CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

A Comissão Eleitoral - CE, instituída pela Decisão do Consun nº 138, de 11 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consun nº 314, de 25 de março de 2025, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa e na Resolução Consun nº 293/2022, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe e Conselho Superior de Administração - Consad) da Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de representantes das categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem os Conselhos Superiores desta Instituição Universitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Ufopa, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad).

1.2. Serão eleitos 4 (quatro) titulares para o Consepe e 4 (quatro) titulares para o Consad, por categoria, e seus respectivos suplentes:

1.2.1. Representantes docentes, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;

1.2.2. Representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;

1.2.3. Representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da pós-graduação e 1 (um) dos campi fora de sede.

1.3. Em caso de não preenchimento total das vagas, deverá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma comissão eleitoral e regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4. No caso de vacância, será realizado novo pleito, nos termos do item 1.3, observado o período para encerramento do mandato corrente, desde que não haja suplentes.

1.5. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão conduzidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

pela CE, instituída pela Decisão Consun nº 138/2026.

2.2. A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho Universitário - Consun, na forma prevista no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do magistério superior da Ufopa, do quadro permanente.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.3. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

3.4. Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.5. Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.6. Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho a que pretende concorrer.

3.7. O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior Deliberativo para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

3.8. Somente poderá assumir o mandato o servidor eleito, docente ou técnico-administrativo, que estiver em pleno exercício de suas atividades no ato da posse.

3.9. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

3.9.1. Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;

3.9.2. Discente/docente, candidata-se como docente;

3.9.3 Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.10. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

3.10.1. Servidores técnico-administrativos em Educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

3.10.2. Servidores docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

3.10.3 Discentes regularmente matriculados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

3.11. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item 3.10 terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

3.11.1. Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

3.11.2. Discente/docente, vota como docente;

3.11.3. Técnico-administrativo/docente, vota como docente.

3.12. Não estarão aptos a exercer o voto os pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

3.13. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.14. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.15. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes será publicado na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições para as representações nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad) deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O candidato deve obrigatoriamente indicar no ato da inscrição a qual Conselho Superior pretende concorrer (Consepe ou Consad).

4.3. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line com os dados cadastrais na plataforma de inscrição, disponível na [página de acompanhamento da eleição no site institucional da Secretária-Geral dos Conselhos Superiores da Ufopa - Sege](#), obedecendo ao cronograma do Edital.

4.4. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no Conselho Superior pretendido (Consepe ou Consad).

4.5. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.6. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).

5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

5.3. Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos, de sua respectiva categoria, em cada um dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).

5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

- 5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.
- 5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.
- 5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou da Superintendencia de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI.
- 5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.
- 5.9. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
- 5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às eleições dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).
- 5.11. Após votar no primeiro Conselho (Consepe ou Consad) o eleitor encerra a votação naquele Conselho e retorna ao sistema eletrônico SIG-Eleição para votar no outro Conselho.
- 5.12. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- 5.13. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 5.14. O voto não será obrigatório.
- 5.15. A STI será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- 5.16. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 5.17. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.
- 5.18. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:
- 6.1.2. uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- 6.1.3. contados os votos da eleição (Consepe ou Consad), verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos para cada Conselho Superior (Consepe e Consad) 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I)

7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail eleicaoconselhos@ufopa.edu.br, de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.

8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica - SIGAA.

8.4. Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pelo Consun.

8.5. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Consun.

8.6. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.

COMISSÃO ELEITORAL
Decisão Consun nº 138/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Eleitoral

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ETAPA
03/08/2026	Publicação do Edital de Abertura do Processo Eleitoral
04 e 05/08/2026	Prazo para impugnação e recursos contra o Edital
06/08/2026	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
07 a 21/08/2026	Período de inscrições das candidaturas
24/08/2026	Homologação preliminar das inscrições
25/08 e 26/08/2026	Prazo para recursos contra homologação das inscrições
27/08/2026	Homologação definitiva das candidaturas
28/08 a 14/09/2026	Campanha eleitoral
01/09/2026	Divulgação da lista preliminar de eleitores
02 e 03/09/2026	Recursos contra a lista de eleitores
04/09/2026	Publicação da lista definitiva de eleitores
15/09/2026	VOTAÇÃO ELETRÔNICA (das 8h às 20h)
15/09/2026	Divulgação do resultado preliminar
16 e 17/09/2026	Recursos contra o resultado preliminar
18/09/2026	Julgamento dos recursos
21/09/2026	Divulgação do Resultado Final pela Comissão Eleitoral
Até 13/10/2026	Homologação do resultado pelo Conselho Universitário
Até 13/10/2026	Posse dos representantes eleitos



EDITAL Nº 01/2026 - CEE (11.24.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 10:22)

ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

DIRETOR - TITULAR

IEG (11.01.09)

Matrícula: ###463#6

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 09:33)

AMADEU DE FARIAS CAVALCANTE JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICS (11.01.08)

Matrícula: ###093#0

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 11:16)

DAVIA MARCIANA TALGATTI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPIT (11.01.02)

Matrícula: ###910#1

(Assinado digitalmente em 03/08/2026 17:51)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

GABINETE (11.01.42)

Matrícula: ###396#1

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 08:48)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

DIRETOR - TITULAR

ICTA (11.01.47)

Matrícula: ###618#6

(Assinado digitalmente em 06/08/2026 08:27)

IVAN GOMES DA SILVA VIANA

DIRETOR - TITULAR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###371#1

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 10:18)

JOHN LUCAS PONTES LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIREX (11.01.23.01)

Matrícula: ###090#7

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 08:36)

STEVENSON ROBERT WANZELLER FRAZÃO

DISCENTE

Matrícula: 2022#####2

(Assinado digitalmente em 03/08/2026 17:45)

JARLISON ELVAN JESUS DA SILVA SAVINO

DISCENTE

Matrícula: 2023#####0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/08/2026** e o código de verificação: **b35dcdc096**